



Lei nº 673/2015.

**Dispõe sobre o Dia Municipal do Caprinocultor e dá Outras Providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica instituído o dia 30 de Agosto, como o **DIA MUNICIPAL DO CAPRINOCULTOR**.

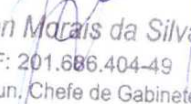
**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 02 de Junho de 2015.**

  
Luiz Benes Leocádio de Araújo

**- Prefeito -**

Atesto que a Lei Nº 673/15  
Foi publicada no  
do Mês 03/06/15

  
Jailson Moraes da Silva  
CPF: 201.686.404-49  
Sec. Mun. Chefe de Gabinete